



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
GESTÃO 2022 – PRESIDENTE: VEREADORA MARIZETE CRISTINA DE FREITAS VAZ

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática ao atendimento das demandas da Câmara de Vereadores, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento e anexos.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do objeto descrito a fim de substituir os equipamentos instalados na Sala de Sonorização que se encontram defasados conforme a condição natural de usabilidade. A aquisição de novos equipamentos visa proporcionar o adequado funcionamento dos sistemas de gravação e transmissão das Sessões Legislativas da Câmara de Vereadores.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O prazo para entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1 A entrega do objeto será realizada no seguinte endereço: Rua Professor Coelho de Souza, nº 210, Centro, Triunfo, RS, CEP 95840-000, dentro do horário de expediente;

3.2 A nota de empenho será emitida após apresentação das Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora. A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento das negativas, a contar da notificação, o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação do objeto ora contratado;

4.2 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento;

4.2.1 Os materiais devem ser de qualidade, originais de fábrica, não serão aceitos produtos reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;

4.3 Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

4.3.1. Entregue em desconformidade com as especificações desse Termo de Referência;

4.3.2 Caso qualquer objeto adquirido não seja novo;

4.3.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

4.3.4 Em desacordo com a validade, danificados ou com embalagens rompidas.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas;

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação.

5. GARANTIA

5.1 A garantia de todos os produtos será de exclusiva responsabilidade do contratado, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante deverá ser exercida conforme período estabelecido nas especificações dos itens.

5.2 Na ocasião da necessidade de reparação ou substituição de equipamento, a Empresa deverá reparar ou efetuar a troca sem ônus para a Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;

6.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

6.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

7.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

7.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;

7.6 Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

7.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;

7.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;

7.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

7.10 Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

7.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;

7.12 Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;

7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.14 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

7.15 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.16 O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

8. PENALIDADES:

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

8.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

8.3 A aplicação da pena de multa à CONTRATADA deve obedecer às especificações seguintes:

a) multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do Objeto, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Objeto, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, em caso de inexecução total do objeto.

8.4 Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral da contratação;

8.5 O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo;

8.6 Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução do objeto;

c) a paralisação injustificada da execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;

e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

8.8 As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.9 Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

8.10 A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

9. VALORES E PAGAMENTOS

9.1 Será considerado o menor valor por Item;

9.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após conclusão e verificação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (com fornecimento dos dados bancários) e negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa, **com data de emissão igual ou posterior à conclusão do objeto.**

Triunfo, 12 de maio de 2022.

TANIA R. C. MASSENA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática ao atendimento das demandas da Câmara de Vereadores, em conformidade com as especificações e demais condições expressas no termo de referência e anexos.

2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO): Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **CNPJ:** _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

TELEFONE CONTATO (CELULAR): _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

3. PROPOSTA: No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>TIPO: Notebook/Laptop SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro Single Language, 64 bits - em Português (Brasil) PROCESSADOR: 10ª geração de Intel® Core™ i3-1005G1 (2-core, cache de 4MB, até 3.4GHz) Placa de vídeo: Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots) ARMAZENAMENTO: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 PORTAS E SLOTS: Cartão de mídia SD 3 em 1 , 1x USB 2.0, Slot de segurança Wedge , Entrada de energia, HDMI 1.4, Ethernet RJ-45, 2x USB 3.2 de 1ª geração, Entrada de headset TELA: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA TECLADO: Teclado numérico, em português (padrão ABNT2) com leitor</p>	Un	1			



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

	<p>de impressão digital WIRELESS: Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth Bateria: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Garantia: Mínima de 02(dois) anos, com suporte a hardware e atendimento no local (on-site), podendo, eventualmente ser 01(um) ano de garantia padrão acrescido de mais 01(um) ano de garantia estendida com atendimento no local (on-site). Modelo de Referência: Notebook Vostro 3510</p>					
02	<p>TIPO: Interface de Áudio Conectividade: USB Entradas/Saídas: 2x2 Número de pré-amplificadores: 01 Resolução de áudio: 48kHz para qualidade de áudio profissional Entradas analógicas: 1x combo XLR/TRS, 1x 1/4 Saídas analógicas: 1x estéreo RCA, 1X P10 Saída de fones de ouvido (c/controle de nível): Sim Phantom power: +48V Alimentação: USB (acompanha cabo) Garantia: 12 meses Modelo de Referência: U-PHORIA UM2 Behringer</p>	Un	2			
03	<p>TIPO: Desktop/Gabinete SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro Single Language, 64 bits - em Português (Brasil) PROCESSADOR: 10ª geração de Intel® Core™ i7-10700 (8-core, cache de 16MB, 2.9GHz até 4.8GHz) Placa de vídeo: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™3060, 12GB GDDR6 RAM: Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2933MHz; Expansível até 128GB ARMAZENAMENTO: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (ou 256GB SSD + 1TB HDD) PORTAS E SLOTS: Frontal (Cartão SD; Headset Jack; 3x USB 3.1; USB 3.1 Type-C) e Traseira (Portas de áudio 3x canal 5.1; DisplayPort 1.4; HDMI 2.0b; 4x portas USB 3.1; 2x</p>	Un	2			



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

portas USB 2.0; 10/100/1000 RJ-45

TECLADO: Com fio, USB, Padrão ABNT

MOUSE: Com fio, USB

UNIDADE ÓPTICA: Tray load DVD Drive

WIRELESS: Placa de rede Killer™ AX1650i (Wi-Fi 6, 2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1

Garantia: Mínima de 02(dois) anos, com suporte a hardware e atendimento no local (on-site), podendo, eventualmente, ser 01(um) ano de garantia padrão acrescido de mais 01(um) ano de garantia estendida com atendimento no local (on-site).

Modelo de Referência: Desktop XPS 8940

Valor Total: _____

Validade da Proposta (em dias): _____

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: ____/____/____.

Responsável / EMPRESA

Carimbo com CNPJ da Empresa:

Observação: A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail administracao@camaratriunfo.rs.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.